



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, com sede na Rua Coronel José Dulce, S/N, Centro, CEP: 78.210-056, na cidade de Cáceres-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Ver. Luiz Laudo Paz Landim, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº 008/2023, processo licitatório nº 039/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 180/22, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores, Tipo SUV, conforme descrição técnica e demais condições do termo de referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cáceres/MT, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA





**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

CNPJ nº 35.335.350/0001-93

Rua Colonizador Enio Pipino, nº 5055, Setor Industrial, Sinop-MT, CEP 78.550.528

Tel: (66) 3517-1050, e-mail licitacao@asciafiat.com.br

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 453.064.601-78

RG: 644 922 SSP/MT

Representante Legal

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | Und. Medida | Qtd. | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|----------------|------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 1 | <p>VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMIONETA CATEGORIA SUV – SPORT UTILITY VEHICLE (VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO). - ANO/MODELO: 2023/2023 OU SUPERIOR; - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA - COMBUSTÍVEL: DIESEL CARACTERÍSTICAS GERAIS: - ZERO KM; - 04 PORTAS; EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS: - EXIGIDOS PELO CONTRAN; - CABINE FECHADO COM LUGAR PARA COMPORTAR NO MÍNIMO 05 (CINCO) ASSENTOS; - COR PREDOMINANTE: BRANCA OU PRETA TRANSMISSÃO: - AUTOMÁTICA COM, NO MÍNIMO, 5 MARCHAS À FRENTE E 1 MARCHA À RÉ; DIREÇÃO: - ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICO; CAPACIDADE: - VOLUME MÍNIMO DO PORTA-MALAS: 450 LITROS ABASTECIMENTO: - DIESEL CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: - 60 LITROS MOTOR: - DIANTEIRO, MÍNIMO 4 CILINDROS; - POTÊNCIA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 180 CV; TORQUE MÁXIMO IGUAL OU SUPERIOR A - 40 KGFM; ASPIRAÇÃO: TURBOCOMPRESSOR. DIMENSÕES: - COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 4700 MM;</p> | UN | 2 | MITSUBI SHI PAJERO HPE | R\$ 346.789,80 | R\$ 693.579,60 |

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua General Osório, s/n, Centro, CÁCERES-MT - CEP: 78201-056

Fone: (65) 3223-1707 - Site: <https://www.caceres.mt.leg.br/>





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 2630 MM;- LARGURA MÍNIMA: 1800 MM.INFORMAÇÃO/TECNOLOGIA:- MULTIMÍDIA, RÁDIO (DE SÉRIE);<ul style="list-style-type: none">- CONEXÃO USB;- VOLANTE MULTIFUNCIONAL (DE SÉRIE);SISTEMA DE SEGURANÇA:- FREIO COM SISTEMA ANTI-BLOQUEIO (ABS) NAS QUATRO RODAS;- AIRBAGS FRONTAIS (PASSAGEIRO E MOTORISTA);<ul style="list-style-type: none">- AIRBAGS LATERAIS;- AIRBAGS DE CORTINA;- ALARME/SISTEMA ANTI-FURTO;<ul style="list-style-type: none">- CÂMERA TRASEIRA PARA MANOBRAS;- CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES;- ENCOSTO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;<ul style="list-style-type: none">- CONTROLE DE ESTABILIDADE;- CONTROLE DE TRACÇÃO;- FARÓIS DE NEBLINA;- TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS;- ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS;- SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO (DE SÉRIE);- SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO (DE SÉRIE).CONFORTO:- AR-CONDICIONADO;- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ELÉTRICO (DE SÉRIE);- AJUSTE DO VOLANTE EM ALTURA;<ul style="list-style-type: none">- RETROVISORES REBATÍVEIS ELETRICAMENTE (DE SÉRIE);- CONTROLE AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE (CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO / LIMITADOR DE VELOCIDADE);- CONTROLE ELÉTRICO DOS VIDROS DIANTEIROS E TRASEIROS;<ul style="list-style-type: none">- FARÓIS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO;- RODAS DE LIGA LEVE (DE SÉRIE);ACESSÓRIOS:- PROTETOR DE CÁRTER;- JOGO DE TAPETES;DEMAIS ITENS:- EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cáceres-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.





ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 157/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que,





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cáceres-MT, 08 de dezembro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

Ver. Luiz Laudo Paz Landim

Presidente

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA

CNPJ nº 35.335.350/0001-93

LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

Representante Legal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E03A-4866-CD13-F7DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ LAUDO PAZ LANDIM (CPF 486.XXX.XXX-87) em 07/12/2023 12:05:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E03A-4866-CD13-F7DF>